



CMASPel

Conselho Municipal de Assistência Social de Pelotas

Lei Municipal nº 4.462 de 21 de dezembro de 1999

RESOLUÇÃO Nº 025/2019

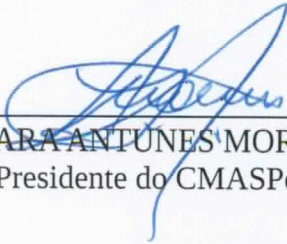
O Conselho Municipal de Assistência Social de Pelotas, em **Plenária Ordinária dia 10/06/2019, conforme Ata nº 08/2019,**

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando as competências deste Conselho, instituída na Lei Municipal Nº 4.462/99, **APROVA a PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO firmado entre a municipalidade e as Organizações da Sociedade Civil, constantes no OFÍCIO Nº 1021/2019/SAS.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Pelotas, 10 de junho de 2019.


IUMARA ANTUNES MOREIRA
Presidente do CMASPel

Recebido em 10/06/19
JMG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OFÍCIO Nº1021/2019

Pelotas, 07 de Junho de 2019.

REF. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

Prezado Presidente

Cumprimentando, e tendo em vista a vigência dos Termos de Colaboração firmados entre esta municipalidade e a Organizações da Sociedade Civil que ora se encerram em 30/06/2019 e, compreendendo a importância das ações promovidas pelas OSC, com objetivo a complementariedade da execução de serviços socioassistenciais, encaminhamos para análise, considerações e emissão de resolução, acerca da PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA dos seguintes termos abaixo relacionados:

TC 001/2018 - Exército da Salvação - SCFV 07 a 14 anos

TC 002/2018 – Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pelotas – APAE Ações Complementares PBF e BPC

TC 003/2018 – Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pelotas – APAE SCFV 0 a 6 anos

TC 004/2018 – Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pelotas – APAE SCFV 15 a 17 anos

TC 005/2018 – Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pelotas – APAE SCFV 18 a 59 anos

TC 006/2018 – Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pelotas – APAE Serviço de Proteção Social Especial – Deficientes, Idosos e suas Famílias

Informamos ainda que a recomendação para a continuidade da execução dos Termos de Colaboração dar-se-á pelas das Chefias das Proteções ora elencadas.

Sendo o que tínhamos e contando sempre com a costumeira parceria e atenção dispensada esta secretaria, colocando-nos a disposição para mais informações

Atenciosamente

LUIZ EDUARDO ZIMMERMANN LONGARAY
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A
CMASPEL – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PELOTAS
M.D. PRESIDENTE DO CONSELHO
SRA. IUMARA MOREIRA